



Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

**PROJETO DE LEI Nº 070, de 02 de agosto de 2021.**

**Autoriza o Poder Executivo a contratar, em situação de emergência e atendendo excepcional interesse público, temporariamente, os profissionais que menciona, para atender ao Programa Santa Clara Mais Feliz, e dá outras providências.**

**PAULO CEZAR KOHLRAUSCH**, Prefeito de Santa Clara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

**FAÇO SABER** que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, em caráter temporário e atendendo excepcional interesse público, os profissionais, abaixo relacionados, para atender ao Programa Santa Clara Mais Feliz, criado pela Lei Municipal 2573/2021, pelo período de um (01) ano, prorrogável por igual período, em caso de persistir a necessidade:

Quant. Profission.	Função	Carga Horária Semanal	Remuneração mensal/Coef
02	<b>PSICÓLOGO ESPECIALIZADO</b>	40h	7,0
01	<b>TERAPEUTA OCUPACIONAL</b>	20h	3,2
01	<b>ASSISTENTE SOCIAL</b>	30h	5,2
02	<b>PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO FÍSICA NA SAÚDE PÚBLICA</b>	40h	5,2

Parágrafo único. As atribuições, condições de trabalho e requisitos para as funções, são as descritas no Anexo I, desta Lei.

**Art. 2º** A contratação será sob forma de contrato administrativo, com inclusão no sistema previdenciário geral, mediante prévio Processo Seletivo Simplificado.

**Art. 3º** Em caso de carga horária diferente da fixada no art. 1º desta Lei, a remuneração será proporcional.

**Art. 4º** As despesas decorrentes desta Lei, serão atendidas por dotações orçamentárias próprias da Secretaria de Saúde e Assistência Social.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 02 de agosto de 2021.

**PAULO CEZAR KOHLRAUSCH**,  
Prefeito.



Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

MENSAGEM JUSTIFICATIVA  
AO PROJETO DE LEI Nº 070/2021.

Santa Clara do Sul, 02 de agosto de 2021.

Senhora Presidente,  
Senhores Vereadores:

Pela Lei Municipal nº 2573, de 10 de junho de 2021, foi instituído o Programa Santa Clara Mais Feliz, objetivando o desenvolvimento de ações de políticas públicas para o incremento da qualidade de vida e cuidados com a saúde mental de todos os munícipes. Todavia, como não há profissionais concursados para atender ao Programa, que atuarão de forma contínua junto à comunidade, necessitamos celebrar contratos temporários com profissionais habilitados.

Num primeiro momento, além dos servidores profissionais que atenderão junto ao Programa, necessitamos contratar mais dois Psicólogos, um Terapeuta Ocupacional, uma Assistente Social e dois Profissionais de Educação Física na Saúde Pública, cujas atribuições e requisitos são específicos para atender ao referido Programa.

Todo o Processo de Contratação será precedido de Processo Seletivo Simplificado.

Contando com a compreensão e aval dos Senhores Edis para a apreciação da matéria em regime de urgência, subscrevemo-nos,

Atenciosamente

PAULO CEZAR KOHLRAUSCH,  
Prefeito.

À Senhora,  
Vereadora **HELENA LÚCIA HERRMANN**,  
Presidente do Poder Legislativo,  
SANTA CLARA DO SUL – RS.

## ANEXO I

### **Funções - Psicólogo Especializado**

**Referência Salarial – 7,0**

#### **Descrição das atribuições:**

- Realizar atendimento individualizado, atendimentos em grupo no centro e interior, visitas domiciliares, ações de planejamento, capacitações e elaboração de relatórios;
- Avaliar, programar e executar atividades de promoção de saúde, prevenção de agravos e tratamentos em saúde mental individuais e/ou grupais e/ou domiciliares, para crianças, adolescentes, adultos e idosos de acordo com as metas do Programa Santa Clara Mais Feliz tendo como referencial teórico de base a terapia cognitivo-comportamental e a psicologia positiva.
- Realizar capacitações com os servidores da prefeitura para desdobramento das metas do programa Santa Clara Mais Feliz nas escolas e nas unidades de saúde
- Conduzir grupos terapêuticos e de orientação tendo como referencial teórico de base a terapia cognitivo-comportamental e a psicologia positiva.
- Conduzir ações/eventos de Treinamento e Psicoeducação diretamente com a comunidade em ambiente clínico ou na comunidade de Santa Clara, segundo os preceitos da Psicologia Positiva
- Trabalhar de forma integrada às equipes de saúde da família, estabelecendo fluxo de referência e contrarreferência, assim como adequando as ações às necessidades do território
- Realizar reunião técnica de equipe multidisciplinar
- Favorecer o atendimento multidisciplinar para os usuários do serviço de Saúde Emocional conforme as necessidades de cada indivíduo.
- Participar de reuniões de disseminação do programa junto à comunidade tais como: conselho de saúde, igrejas, grupos de mães, entre outras iniciativas sociais.
- Trabalhar de forma intersetorial com profissionais da Assistência Social, Educação, Conselho Tutelar, entre outros setores.
- Participa e acompanha a elaboração de programas educativos e de treinamento em saúde mental, a nível de atenção primária, em instituições formais e informais;
- Colabora, em equipe multiprofissional, no planejamento das políticas de saúde, em nível de macro e microsistemas.
- Atua junto à equipe multiprofissionais no sentido de levá-las a identificar e compreender os fatores emocionais que intervêm na saúde geral do indivíduo, em unidades básicas, ambulatórios de especialidades, hospitais gerais, prontos-socorros e demais instituições.
- Participa de programas de atenção primária em Centros e Postos de Saúde ou na comunidade; organizando grupos específicos, visando a prevenção de doenças ou do agravamento de fatores emocionais que comprometam o espaço psicológico.
- Participa da elaboração, execução e análise da instituição, realizando programas, projetos e planos de atendimentos, em equipes multiprofissionais, com o objetivo de detectar necessidades, perceber limitações, desenvolver potencialidades do pessoal envolvido no trabalho da instituição, tanto nas atividades fim, quanto nas atividades meio
- Realizar relatórios de atividades desenvolvidas, buscando alinhar aos indicadores do FIB
- Elaborar relatórios e pareceres sobre matérias específicas do Psicólogo, conforme as resoluções Conselho Federal de Psicologia.
- Prática em programas de computador;
- Familiaridade com ferramentas de avaliação das atividades básicas da vida diária;
- Conhecimento atualizado das práticas de tratamento por disciplina e motivação para aprender continuamente e crescer
- Comportamento profissional;
- Agir de forma ética, em acordo com o Código de Ética do Psicólogo, e outras correlatas.

### **CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

Carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, a ser cumprida de acordo com a necessidade do Município, estando sujeito a trabalhos externos (sede e interior); assim como horários noturnos, aos domingos e feriados, com atendimento ao público e sujeito ao uso de uniforme.

### **REQUISITOS PARA RECRUTAMENTO:**

Escolaridade: Habilitação legal para o exercício das funções de Psicólogo, com nível superior completo e regularidade no Conselho.

Especial – Ser portador de CNH – Cat. “b”.

Idade: mínima de 18 anos completos e máxima de 55 anos, face à complexidade de deslocamento aos locais de difícil acesso e jornadas prolongadas.

### **Funções – Terapeuta Ocupacional**

**Referência Salarial – 3,2**

#### **Descrição das atribuições:**

Cargo: Terapeuta Ocupacional

- Realizar atendimento individualizado na recuperação do bem-estar social, atendimentos em grupo no centro e interior, visitas domiciliares, ações de planejamento, capacitações e elaboração de relatórios;
- Avaliar, programar e executar atividades terapêuticas ocupacionais individuais e/ou grupais e/ou domiciliares, para crianças, adolescentes, adultos e idosos de acordo com as metas do Programa Santa Clara Mais Feliz
- Promover campanhas educativas.
- Elaborar e confeccionar e/ou indicar dispositivos e/ou adaptações de acordo com a indicação terapêutica.
- Produzir recursos como manuais, cartilhas, folheto, blogs explicativos e de orientações para a comunidade conforme a necessidade observada.
- Trabalhar de forma integrada às equipes de saúde da família, estabelecendo fluxo de referência e contrarreferência, assim como adequando as ações às necessidades do território.
- Favorecer o atendimento multidisciplinar para os usuários do serviço de Saúde Emocional conforme as necessidades de cada indivíduo.
- Realizar e/ou participar reunião técnica de equipe multidisciplinar.
- Participar de reuniões de disseminação do programa junto à comunidade tais como: conselho de saúde, igrejas, grupos de mães, entre outras iniciativas sociais.
- Trabalhar de forma intersetorial com profissionais da Assistência Social, Educação, Conselho Tutelar, entre outros setores.
- Realizar relatórios de atividades desenvolvidas, buscando alinhar aos indicadores do FIB
- Elaborar relatórios e pareceres sobre matérias específicas do Terapeuta Ocupacional, conforme resoluções do Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional (CREFITO);
- Abordar os aspectos do desempenho do paciente para dar apoio ao engajamento em ocupações que afetem a saúde, o bem-estar e a qualidade de vida
- Selecionar e adaptar o modelo, método e abordagem da terapia ocupacional de acordo com cada caso para direcionar o processo de intervenções
- Prática em programas de computador;
- Familiaridade com ferramentas de avaliação das atividades básicas da vida diária
- Agir de forma ética, em acordo com o Código de Ética do Terapeuta Ocupacional, entre outras correlatas.

### **CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

Carga horária semanal de 20 (vinte) horas, a ser cumprida de acordo com a necessidade do Município, estando sujeito a trabalhos externos (sede e interior); assim como horários noturnos, aos domingos e feriados, com atendimento ao público e sujeito ao uso de uniforme,

## **REQUISITOS PARA RECRUTAMENTO:**

Escolaridade: Habilitação legal para o exercício das funções de Terapeuta Ocupacional, com nível superior completo e regularidade no Conselho.

Especial – Ser portador de CNH – Cat. “b”.

Idade: mínima de 18 anos completos e máxima de 55 anos, face à complexidade de deslocamento aos locais de difícil acesso e jornadas prolongadas.

## **Funções – Assistente Social**

### **Referência Salarial - 5,2**

#### **Descrição das atribuições:**

- Coordenar a execução dos programas sociais desenvolvidos pela Municipalidade;
- Coordenar levantamento de dados para identificar problemas sociais de grupos específicos de pessoas, como crianças e adolescentes, migrantes, estudantes, portadores de deficiência, idosos, entre outros;
- Elaborar, coordenar e executar programas de capacitação de mão-de-obra e sua integração no mercado de trabalho;
- Participar da elaboração, coordenação e execução de campanhas educativas no campo da saúde pública, higiene, saneamento, educação; organizar atividades ocupacionais para crianças, adolescentes, idosos e desassistidos sociais; orientar o comportamento de grupos específicos de pessoas em face de problemas de habitação, saúde, higiene, educação, planejamento familiar e outros;
- Realizar entrevistas com vistas ao Programa Santa Clara Mais Feliz;
- Promover, por meio de técnicas próprias e através de entrevistas, palestras, realizar visitas em domicílios e outros meios, podendo para isto dirigir carro oficial, a prevenção ou solução de problemas sociais identificados entre os grupos específicos de pessoas;
- Organizar e manter atualizadas referências sobre as características sócio-econômicas dos assistidos nas unidades de assistência social da Prefeitura;
- Aconselhar e orientar a população nos postos de saúde, escolas, creches municipais, centros comunitários, entre outras unidades assistenciais da Prefeitura a fim de solucionar a demanda apresentada;
- Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação;
- Participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação; participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação;
- Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Administração Municipal e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município;
- Realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.
- Atividades relacionadas ao Programa Santa Clara Mais Feliz;
- Prática em programas de computador;
- Familiaridade com ferramentas de avaliação das atividades básicas da vida diária;
- Comportamento profissional.
- Outras atividades correlatas.

## **CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

Carga horária semanal de 30 (trinta) horas, sujeito ao uso de uniforme ou roupa especial, bem como ao cumprimento de horários noturnos e diurnos, assim como a execução de tarefas fora do horário normal de expediente, com atendimento junto à sede e no interior.

### **REQUISITOS PARA RECRUTAMENTO:**

Escolaridade: Habilitação legal para o exercício das funções de Assistente Superior, com nível superior completo e regularidade no Conselho;

Especial – Ser portador de CNH – Cat. “b”.

Idade: mínima de 18 anos completos e máxima de 55 anos, face à complexidade de deslocamento aos locais de difícil acesso e jornadas prolongadas.

## **Funções – Profissional de Educação Física na Saúde**

### **Referência Salarial – 5,2**

#### **Descrição das atribuições:**

- Atividades de atendimento individual e coletivo;
- Abordar os aspectos do desempenho dos participantes de atividades físicas para dar apoio ao engajamento em ocupações que afetem a saúde, o bem-estar e a qualidade de vida;
- Educação permanente para a equipe poderia ser um momento onde os profissionais de Educação Física oferecessem uma capacitação aos Agentes Comunitários de Saúde e/ou profissionais, para que os mesmos pudessem passar informações básicas sobre a prática de atividade física (como trajés adequados, hidratação e respiração durante a prática) aos usuários que rotineiramente encontram nas visitas domiciliares.
- Participação de grupos;
- Atividades relacionadas ao Programa Santa Clara Mais Feliz;
- Outras atividades correlatas.

## **CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

Carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, sujeito ao uso de uniforme ou roupa especial, bem como ao cumprimento de horários noturnos e diurnos, assim como a execução de tarefas fora do horário normal de expediente, com atendimento junto à sede e no interior.

### **REQUISITOS PARA RECRUTAMENTO:**

Escolaridade: Habilitação legal para o exercício função, com nível superior completo em Bacharelado de Educação Física e/ou Licenciatura Plena em Educação Física, com inscrição e regularidade no Conselho de Educação Física.

Especial – Ser portador de CNH – Cat. “b”.

Idade: mínima de 18 anos completos e máxima de 55 anos, face à complexidade de deslocamento aos locais de difícil acesso e jornadas prolongadas.